



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2605056400100051301

Data de retorno do consumidor(a): 01/06/2026

Horário: 9h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): AIRTON GOMES LOPES

CNPJ/CPF: 776.239.163-00

Endereço: Rua 11 - CASA 215 C - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-280

Telefone: (85) 99627-4004

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Banco BMG

Nome Fantasia: Banco BMG

CPF/CNPJ: 61.186.680/0001-74

Endereço de Correspondência: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - nº 1830 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-000

Telefone Institucional: (31) 3290-3909

E-mail Institucional: ouvidoria@bancobmg.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que, ao tentar quitar um empréstimo realizado junto à reclamada, constatou que o valor originalmente contratado não ultrapassava R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Entretanto, ao buscar a quitação do débito, foi informado acerca de um parcelamento em 21 (vinte e uma) parcelas de R\$ 517,10 (quinhentos e dezessete reais e dez centavos), totalizando um montante consideravelmente superior ao valor inicialmente emprestado, chegando a quase 10 (dez) vezes o valor original da contratação.

O consumidor informa ainda que, ao questionar os valores apresentados, não recebeu qualquer documentação comprobatória, tampouco demonstrativo de juros, planilha de cálculo ou cópia do contrato firmado entre as partes.

Considerando os valores excessivamente elevados e a ausência de informações claras acerca da dívida, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão, a fim de buscar uma solução adequada para o caso.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer esclarecimentos detalhados acerca da cobrança, bem como o fornecimento de toda a documentação pertinente à contratação e evolução do débito, além da realização de uma negociação compatível com sua realidade financeira.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 21 de Maio de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Ciente e de acordo:

AIRTON GOMES LOPES - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____